

**Emenda nº , de 2010/CCJ ao PLC Nº 16, de 2010
(Supressiva)**

Suprima-se o §2º do art. 42 do PLC nº 16, de 2010.

Justificação

A presente emenda tem por finalidade suprimir o §2º do projeto de lei em tela por tratar-se de dispositivo insólito, completamente estranho ao projeto de lei original, acrescentado ao texto substitutivo da Câmara dos Deputados pelo relator da matéria naquela Casa.

Ademais, a alteração além de não se coadunar com o projeto original, destoa das práticas habituais de tratamento do regime de royalties.

Assim, conto com o apoio dos meus ilustres pares no acolhimento dessa emenda supressiva.

Sala das Comissões,

Senador PEDRO SIMON